

ATA - PRESI/DG/SEJUD/GAJUD**ATA DA 24ª SESSÃO JURISDICIONAL,
EM 4 DE ABRIL DE 2023, TERÇA-FEIRA**

Presidência do Senhor Desembargador Francisco Djalma da Silva. Presentes o Senhor Desembargador Laudivon de Oliveira Nogueira e os Senhores Juízes Marcos Thadeu Matias Mamed, Maha Kouzi Manasfi e Manasfi, Jair Araújo Facundes, Felipe Henrique de Souza e Roberto Barreto de Almeida. Procurador Regional Eleitoral substituto, Doutor Vitor Hugo Caldeira Teodoro. Ausentes, justificadamente (em razão do usufruto de folgas), a Senhora Juíza Carolynne Souza de Macêdo Oliveira e o Senhor Procurador Regional Eleitoral, Doutor Fernando José Piazenski. Às quinze horas e cinco minutos, havendo quórum, e presente o Senhor Procurador Regional Eleitoral substituto, o Senhor Presidente declarou abertos os trabalhos da sessão e cumprimentou os Senhores Membros da Corte, o Senhor Procurador e os servidores deste TRE. Em seguida, foi submetida à apreciação a Ata da 23ª Sessão Jurisdicional (previamente enviada por *e-mail* aos Senhores Membros e ao Senhor Procurador Regional Eleitoral), realizada no dia 3 de abril de 2023, cujo teor foi considerado como aprovado, com a dispensa de sua leitura – posteriormente, o documento será encaminhado virtualmente ao Senhor Procurador Regional Eleitoral, para assinatura.

JULGAMENTOS

Feito: **REPRESENTAÇÃO (11541) N. 0601495-28.2022.6.01.0000**

Procedência: Rio Branco - ACRE

Relator: Juiz FELIPE HENRIQUE DE SOUZA

REPRESENTANTE: GLADSON DE LIMA CAMELI

ADVOGADO: CRISTOPHER CAPPER MARIANO DE ALMEIDA - OAB/AC3604-A

REPRESENTANTE: COLIGAÇÃO "AVANÇAR PARA FAZER MAIS"

ADVOGADO: CRISTOPHER CAPPER MARIANO DE ALMEIDA - OAB/AC3604-A

REPRESENTADO: COLIGAÇÃO "COM A FORÇA DO POVO"

ADVOGADO: ERASMO DA SILVA COSTA - OAB/AC0003940

ADVOGADO: GOMERCINDO CLOVIS GARCIA RODRIGUES - OAB/AC0001997

ADVOGADO: ODILARDO JOSE BRITO MARQUES - OAB/AC1477

REPRESENTADO: SERGIO DE OLIVEIRA CUNHA

ADVOGADO: ERASMO DA SILVA COSTA - OAB/AC0003940

ADVOGADO: GOMERCINDO CLOVIS GARCIA RODRIGUES - OAB/AC0001997

ADVOGADO: ODILARDO JOSE BRITO MARQUES - OAB/AC1477

REPRESENTADO: ELYSON FERREIRA DE SOUZA

ADVOGADA: LAIANE KALINE ALMEIDA RODRIGUES - OAB/AC6201

FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre

Assunto: Representação - Alegada divulgação de Pesquisa Eleitoral Fraudulenta (11649) em *WhatsApp* dos Representados - Pesquisa sem registro perante a Justiça Eleitoral - Eleições 2022.

Decisão: **A_C_O_R_D_A_M** os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, rejeitar a preliminar de ilegitimidade passiva *ad causam*, suscitada pelos Representados COLIGAÇÃO "COM A FORÇA DO POVO" e SÉRGIO DE OLIVEIRA CUNHA, e, por maioria, divergentes o Desembargador Laudivon Nogueira e o Juiz Jair Facundes, revogar a

liminar concedida. No mérito, por votação unânime, decidiu o Tribunal julgar improcedente a representação, tudo nos termos do voto do relator.

Fez sustentação oral o Advogado Odilardo José Brito Marques.

Feito: **REPRESENTAÇÃO (11541) N. 0600881-23.2022.6.01.0000**
Procedência: Rio Branco - ACRE
Relator: Juiz FELIPE HENRIQUE DE SOUZA
REPRESENTANTE: COLIGAÇÃO "A ESPERANÇA DE UM ACRE MELHOR COMEÇA AGORA!"
ADVOGADO: KAIO MARCELLUS DE OLIVEIRA PEREIRA - OAB/DF35080
REPRESENTADA: COLIGAÇÃO "AVANÇAR PARA FAZER MAIS"
ADVOGADO: CRISTOPHER CAPPER MARIANO DE ALMEIDA - OAB/AC3604-A
REPRESENTADO: GLADSON DE LIMA CAMELI
ADVOGADO: CRISTOPHER CAPPER MARIANO DE ALMEIDA - OAB/AC3604-A
REPRESENTADO: JORNAL NOTÍCIAS DA HORA
ADVOGADA: FRANCISCA ZULEIDA SOUZA RANGEL BASTOS - OAB/AC4047
FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre
Assunto: Representação - Abuso de Poder Econômico ou Político - Propaganda política - Propaganda Eleitoral - Publicação de matéria em jornal *on-line* - Aplicação de multa - Pedido de concessão de liminar - Cargo - Governador - Eleições 2022.
Decisão: A _ C _ O _ R _ D _ A _ M _ os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, rejeitar as preliminares de conexão e de ilegitimidade passiva *ad causam*, esta suscitada pelo Representado GLADSON DE LIMA CAMELI. No mérito, por igual votação, decidiu a Corte julgar improcedente o pedido e indeferir a condenação por litigância de má-fé, tudo nos termos do voto do relator.

Não havendo outros processos para julgamento, o Senhor Presidente comunicou que havia recebido a informação do Senhor Secretário Judiciário, servidor Sandro Roberto Bezerra, de que o Senhor **Juiz Jair Facundes iria proferir voto no Recurso Eleitoral n. 0601345-15.2020.6.01.0001**, da relatoria do Senhor Juiz Roberto Almeida, cujo julgamento teve início na sessão realizada no dia 3 de abril do corrente ano. Na ocasião, esclareceu que o Magistrado, na sessão anterior, havia se manifestado – da mesma forma que o Senhor Desembargador Laudivon Nogueira – no sentido de aguardar o voto-vista do Senhor Juiz Matias Mamed. No entanto, o Senhor Juiz Jair Facundes informou que, nesta data, iria proferir seu voto no referido processo, razão pela qual o Senhor Desembargador Francisco Djalma concedeu a palavra ao Magistrado. Este, após comunicar que a Senhora Juíza Carolynne Macêdo já retornará a esta Corte na próxima semana, afirmou que assistiu ao voto do Senhor Relator e que realizou estudo sobre o tema. Prosseguindo, **votou no sentido de dar provimento parcial ao recurso, apenas para excluir a multa aplicada ao Recorrente.** Em seguida, o Senhor Desembargador Francisco Djalma, dirigindo-se ao Senhor Juiz Matias Mamed (autor do pedido de vista), perguntou se o Magistrado já se encontrava habilitado para proferir seu voto nos respectivos autos, o qual informou que, desde a sessão passada, já havia iniciado um voto escrito, mas ainda não concluído, tendo em vista que achou por bem avançar mais em sua pesquisa. Na ocasião, destacou o disposto no art. 926 do Código de Processo Civil (CPC), que determina que os tribunais uniformizem sua jurisprudência e a mantenham estável, íntegra e coerente. Por fim, o Senhor Juiz Matias participou que pretende trazer seu voto-vista na próxima sessão desta Corte. O Senhor Desembargador Laudivon Nogueira, após ser consultado pelo Senhor Presidente, informou que aguardará o voto-vista a ser proferido pelo Senhor Juiz Matias Mamed. Em seguida foi facultada a palavra. Na ausência de manifestações, o Senhor Presidente, mais uma vez, cumprimentou os Senhores Membros da Corte e o Senhor Procurador Regional Eleitoral, convocando-os para a próxima

sessão jurisdicional desta Corte, a ser realizada presencialmente, no Plenário deste TRE, com possibilidade de participação remota, no dia 17 de abril, às 15 horas, desejando-lhes um bom feriado da Semana Santa. A seguir, foi encerrada a sessão, às dezesseis horas e trinta e cinco minutos. O inteiro teor das manifestações consta da gravação do áudio da sessão. Do que, para constar, _____, Sandro Roberto de Oliveira Bezerra, Secretário Judiciário, lavrou a presente ata, que vai assinada pelo Senhor Presidente e pelo Senhor Procurador Regional Eleitoral.

Desembargador **Francisco Djalma da Silva**
Presidente

Doutor **Fernando José Piazenski**
Procurador Regional Eleitoral



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO JOSÉ PIAZENSKI, Procurador Regional Eleitoral**, em 18/04/2023, às 17:45, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO DJALMA DA SILVA, Presidente**, em 20/04/2023, às 09:00, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIJONE PINHEIRO DE ARAÚJO, Analista Judiciário**, em 20/04/2023, às 13:11, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0579951** e o código CRC **071F2265**.